



Secretaria Municipal de Assistência Social

Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

000000

Ofício 167/2016

Cruz Machado, 25 de maio de 2016

Prezado(a) Senhor(a)

Vimos através deste, solicitar a Locação do Imóvel de Graciele Malek (portadora do RG 9.330.797-6/PR e CPF 048.185.529-76, localização do imóvel= Lote 1 Quadra 9, loteamento "Moradia Macieira", Cruz Machado/PR), devido à concessão de Benefício Eventual – Aluguel Social para a família de Luís Fernando Ribeiro, pelo período de 06 (seis) meses, conforme parecer social em anexo.

Dotação orçamentária: Auxílio Aluguel Social , proj. ativ. 2048, dotação 172.

Ainda, segue anexa a documentação relativa ao imóvel , ao locador e ao credenciamento nº 002/2016, bem como demais informações pertinentes ao pedido.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Juliana Sembay

Secretaria Municipal de Assistência Social

Departamento de Licitações e Contratos



Diário Oficial

Lei nº 1360/2011
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 987 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), SEGUNDA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2016

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	01
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	02

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	02
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

NÚMERO DO ADITIVO
001/2016

PROCESSO Nº 85/2014

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: O Comércio Gráfica e Editora LTDA.

OBJETO: Contratação de uma empresa no ramo jornalístico através de imprensa escrita em formato tablóide ou standard de ampla circulação local e regional para prestação de serviços de publicidade de atos oficiais do município de Cruz Machado, com periodicidade mínima de 04 (quatro) publicações semanais, sendo coluna com largura de no mínimo 4 cm (quatro) centímetros, tamanho da letra corpo 7, 8, 9, 10, 11,

DO VALOR: O referido aditivo perfaz um valor global de R\$ 71.390,00 (setenta e um mil trezentos e noventa reais).

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE:
Município de Cruz Machado

CONTRATADA:
O Comércio Gráfica e Editora LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 050/2016 PMCM

PROCESSO Nº 093/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ALAN AFONSO KOTLEWSKI 10227232941.

OBJETO: Aquisição de mobiliário sob medida, visando atender as necessidades de uso nas escolas, CMEIS e Secretaria de Educação desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 07 (sete)

meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA:
Alan Afonso Kotlewski 10227232941

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 051/2016 PMCM

PROCESSO Nº 093/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: RATZKOB COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de mobiliário sob medida, visando atender as necessidades de uso nas escolas, CMEIS e Secretaria de Educação desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 07 (sete) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA:
Ratzkob Comércio de Móveis EIRELI - ME

**ATOS DOS CONSELHOS
E COMISSÕES****DIVERSOS****COMISSÃO ESPECIAL DE
AVALIAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO
DE IMÓVEL**

EDITAL Nº 004/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de IMÓVEL da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos participantes habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados, conforme estabelece o Edital nº 002/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESULTADO DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, CONFORME O EDITAL 002/2016

ELISABETE DIAS DOS SANTOS
(com outorga de poderes amplos
à GRACIELE MALEK)

Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada.

Em conformidade com o Edital nº 002/2016 – item 10.9 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital referenciado.

JULIANA SEMBAY - presidente

SCHEILA C. GREFIN - membro

HELEN L. OCZUST - membro

Cruz Machado, 09 de maio de 2016

**COMISSÃO ESPECIAL
DE AVALIAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO
DE OFICINEIROS**

EDITAL Nº 003/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de OFICINEIROS da Secretaria Municipal de Assistência Social, no

uso de suas atribuições, torna público o resultado conforme estabelece o Edital nº 001/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESULTADO DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PLANOS DE TRABALHO, CONFORME O EDITAL 001/2016

OFICINEIRO	OFICINA
Ronaldo Thiago Garcia da Silva	Informática Básica

O participante presente teve sua documentação habilitada.

Em conformidade com o Edital nº 001/2016 – item 8.1 fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital referenciado.

JULIANA SEMBAY - presidente

SIDNÉIA FERNANDA ANDRADE -
membro

ELTON RICK HOLLEN - membro

Cruz Machado, 09 de maio de 2016

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**DECRETOS****DECRETO LEGISLATIVO
Nº 04/2016**

LAURO MARON, presidente do Legislativo do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear ANA PAULA WOWCSUK, portadora da CI-RG nº 12.870.560-0SSP/PR, inscrita no CPF/MF 088.795.669-62, com CTPS sob nº 2414238- SÉRIE 0040-PR, para exercer o cargo de provimento em Comissão, nos termos da Lei Municipal sob nº 1539/2016 e Lei Municipal 1165/2008, de Diretor Administrativo, a partir do dia 09 de maio de 2016.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruz Machado -PR., em 06 de abril de 2016.

LAURO MARON

Presidente do Legislativo Municipal
Exercício 2016

000002





**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

000003

Cruz Machado, 24 de Maio de 2016.

Solicitação CRAS 014/ 2016

Assunto: Locação de Imóvel para Benefício Eventual – Aluguel Social

Ilmo (a). Senhor (a)

Através do presente solicitamos a **locação do imóvel** da Sra. Elisabete Dias dos Santos, para moradia da família da Sr. Luis Fernando Ribeiro, em virtude de a mesma estar em situação de vulnerabilidade e risco social.

Helen Oczust
Assistente Social – CRAS
CRESS 10854/PR



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

000004

Cruz Machado, 24 de Maio de 2016.

Relatório Social: **Luis Fernando Ribeiro**

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

RELATÓRIO SOCIAL

A família do Sr. Luis Fernando Ribeiro vem sendo atendida pela Assistência Social, pela situação de vulnerabilidade social e econômica.

Destacamos que a família é acompanhada judicialmente e bem como pela equipe do CRAS, devido conflito intrafamiliar. A Genitora esta impossibilitada de voltar ao lar, para não colocar em risco tanto ela como seu filho.

Nesse sentido buscando proteger e **não** colocar novamente esta familia em risco, fragilizando ainda mais a estrutura familiar, e que tenhamos êxito em nossas intervenções, compreendemos que para alcançar uma emancipação desse núcleo familiar, deve-se possibilitar moradia digna e um ambiente saudável, buscando assim reconstruir e aumentar seus laços de afetividade superar suas fragilidades.

PARECER SOCIAL

000005

Partindo deste entendimento, bem como nos subsidiando em nossa lei Municipal nº 1418 de 2013 que regulamenta em âmbito municipal a concessão dos benefícios eventuais, e diante vulnerabilidades identificadas, e ainda através de todos os históricos, compreendemos ser necessária a intervenção e o acesso ao benefício por parte desta família.

Dessa forma somos **favoráveis** ao deferimento e concessão do benefício eventual **aluguel social** para a família do Sr. Luis Fernando Ribeiro, por um período de um ano, bem como o pagamento de luz elétrica e água incluso a este contrato. Tal solicitação poderá ser posteriormente prorrogada, porém será construído com a família o Plano de Ação para aquisições e emancipação desta família cabendo nova reavaliação após o período mencionado.



Helen Oczust
Assistente Social – CRAS
CRESS 10854/PR

000006



Secretaria Municipal de Assistência Social

Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

Cruz Machado, 24 de Maio de 2016.

Relatório Social: Luis Fernando Ribeiro

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

PARECER TÉCNICO

Quanto aos móveis para a residência cabe destacar que Luis Fernando Ribeiro possui alguns e o restante será realizado campanhas de doação. De acordo com o Art. 9 da Lei Municipal 1418 do Município de Cruz Machado Pr, somos favoráveis a concessão do aluguel social.

Helen Oczust
Assistente Social – CRAS
CRESS 10854/PR



000007

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

Cruz Machado, 24 de Maio de 2016.

Relatório Social: Luis Fernando Ribeiro

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

PARECER

Declaramos para os devidos fins que o valor a ser pago referente ao aluguel social da casa da Sra. Elisabete Dias dos Santos a ser locada para Luis Fernando Ribeiro é de R\$ 350,00 incluso luz e água.

De acordo com o Art. 9 da Lei Municipal 1418 do Município de Cruz Machado Pr, somos favoráveis a concessão do aluguel social.

Helen Oczust
Assistente Social – CRAS
CRESS 10854/PR

DECLARAÇÃO

000008

Eu, Luis Fernando Ribeiro, portadora do RG: 13.659.708-6, declaro para os devidos fins que, não possuo renda formal nem informal.

Por ser verdadeiro dou fé.

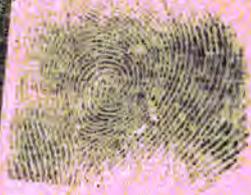
Luis Fernando Ribeiro

Luis Fernando Ribeiro

Cruz Machado 24 de Maio de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.659.708-6



POLEGAR DIREITO



Luis Fernando Ribeiro

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 13.659.708-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/10/2012

NOME: LUIS FERNANDO RIBEIRO

FILIAÇÃO: JOSE RIBEIRO

CLARICE GONÇALVES DOS SANTOS

NATALIDADE: CRUZ MACHADO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, CRUZ MACHADO
C.NASC=8513, LIVRO=40A, FOLHA=22V

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000009

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

000010

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 143/2016
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 10 dias
F - Local de Entrega: DEPTO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
G - Urgência:
H - Vigência: 06 meses
I - Objeto da Licitação: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DO SENHOR LUIS FERNANDO RIBEIRO EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-E PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

De	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
172		05.01.2.048.3.3.90.08.00.00.00	AUXILIO ALUGUEL SOCIAL	3.3.90.08.99.02.00.00	2.100,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres					
Total Previsto :					2.100,00

Cruz Machado, 31 de Maio de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 143/2016

000011

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Requisição número 167/2016 da Secretaria Municipal de Assistência social – Locação de um imóvel por um período de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do Senhor Luis Fernando Ribeiro em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Fonte de Recursos: Projeto Atividade 2048, dotação 172

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 2.100,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 2.100,00

Cruz Machado, 31 de Maio de 2016.

Requisitante



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmcem.pr.gov.br

Cruz Machado, 31 de Maio de 2016.

Parecer Contábil nº 141/2016

000012

Referente à Solicitação nº 143/2016 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2016

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
172	05.01	2.048	3.3.90.08.00.00.00	1.000	R\$12.863,50	R\$2.100,00
Total						R\$2.100,00

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000013

EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 55/2016

OBJETO:

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DO SENHOR LUIS FERNANDO RIBEIRO EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000014

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº55/2016

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DO SENHOR LUIS FERNANDO RIBEIRO EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à requisição número 167/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social visa à locação de imóvel para servir de moradia para família que se encontra em risco pessoal e vulnerabilidade social. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a moradia é um direito social fundamental e considerando que há famílias que se encontram em situações excepcionais de risco pessoal e social, havendo necessidade da intervenção da Secretaria de Assistência Social através de benefícios eventuais, de caráter suplementar e provisório para atender aos cidadãos que se encontram em vulnerabilidade social. Têm-se amparo legal na Lei Municipal número 1418 de 2013 do Município de Cruz Machado, a qual “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências”. Conforme pareceres emitidos pela Assistência Social a família do senhor Luis Fernando Ribeiro não possui condições sócio econômicas para acessar o seu direito à moradia. A família também é acompanhada judicialmente, bem como pela equipe do CRAS, devido a conflito intrafamiliar. Em função disso foi concedido a esta família o benefício eventual aluguel social por um período de 06 (seis) meses, bem como o pagamento de luz e água incluso ao contrato, sendo ainda que o contrato poderá ser prorrogado, porém será constituído com a família o Plano de Ação para emancipação da mesma, cabendo nova reavaliação pela Assistência Social após o período mencionado. Sendo constatada a disponibilidade deste imóvel com instalações suficientes e adequadas para servir de moradia para a família, é realizada esta Dispensa de Licitação, sendo que a justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

O local foi vistoriado e foi considerado adequado, por atender as necessidades específicas para servir a família necessitada, sendo que o imóvel está em boas condições de uso, desocupado e disponível, em dimensões suficientes para abrigar todas as funções necessárias. Proprietária: Sra. Elisabete Dias dos Santos, Pessoa Física, portadora do CPF: 097.554.868-95 e inscrita no RG: 12.450.178-4/PR habilitada no Credenciamento de imóveis 002/2016 realizado pela Secretaria de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado praticados na cidade sendo R\$ 350,00 (Trezentos cinquenta reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) durante a vigência de contrato, sendo incluso a este valor o pagamento de luz e água.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 05.01

Projeto/Atividade: 2.048

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

1. Escritura do imóvel;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. RG;
4. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais;
5. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais;
6. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais;

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

(...)

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; **(Redação dada pela Lei nº 8.883/94)”**

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000016

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 08 de Junho de 2016.

Prefeito

Antonio Luis Szaykowski

Ordenador da Despesa

Juliana Sembay



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000017

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2016

PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Elisabete Dias dos Santos

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do Senhor Luis Fernando Ribeiro em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Elisabete Dias dos Santos

(Handwritten signature in blue ink)
Luis Fernando Ribeiro
Presidente Municipal
Cruz Machado - PR

Publ. 11/09/16

000018



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 012/2016

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **ELTON RICK HOLLEN** inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2016**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **GALDINO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 044.435.959-20.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLGAR DIREITO



Graciele Malek
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.330.797 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2001

NOME GRACIELE MALEK

FILIAÇÃO OLGA MALEK

NATALIDADE CRUZ MACHADO/PR DATA DE NASCIMENTO 16/10/1985

DOC. ORIGEM COMARCA=UNIAO VITORIA/PR, CRUZ MACHADO

C. NASC 4060,1.1980=30A, FOLHA=143V

CPF

DR. PAULO ERNESTO ARRUDA CURRIS
DIRETOR-LEITE

ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR LEI Nº 7.118 DE 28/06/83

000019

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recetta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
048.185.529-76

Nome
GRACIELE MALEK

Nascimento
16/10/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
FF5F.E61A.C0A0.9323

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.recetta.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Recetta Federal do Brasil

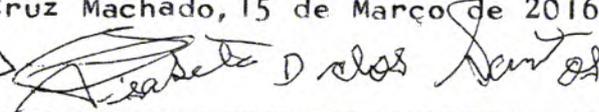
às 08:10:00 do dia 31/10/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

PROCURAÇÃO.

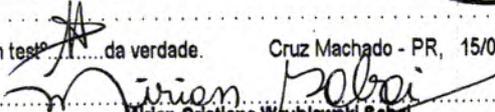
000020

Por este instrumento particular de procuração, a infra assinada ELISABETE DIAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior de idade, aposentada, portadora da R.G. sob Número 12.450.178-4.PR, inscrita no CPF/MF sob Nº 097.554.868-95, domiciliada e residente a Rua Adolfo Antonio Emendoerfer, Nº 10, no bairro Rio Molha, na cidade de Jaraguá do Sul, Santa Catarina, e de outro lado, como outorgada procuradora, GRACIELE MALEK, brasileira, solteira, comerciária, maior de idade, portadora da Cédula de Identidade, R. G. sob Nº 9.330.797-6.PR, domiciliada e residente no Conjunto Habitacional da Linha Iguaçu, na rua 12 de Outubro Nº 36, nesta cidade, para a qual, concede poderes, para tomar posse e locar a quem quiser, pelo preço e condições que lhe aprover, uma casa de morada, medindo 40,85 m/2, construída em alvenaria, localizada no lote urbano sob Nº 01, da Quadra 09, loteamento denominado Moradia Macieira, nesta cidade de Cruz Machado; podendo dita procuradora, para tal fim, receber as importâncias da locação, sem prestação de contas, requerer e assinar o que se fizer mister; efetuar pagamentos de impostos, firmar recibos e dar quitação, requerer e assinar o que se fizer mister, por prazo indeterminado, enfim, com poderes amplos, gerais e ilimitados ao cumprimento do presente.

Cruz Machado, 15 de Março de 2016


FIRMA RECONHECIDA

ELISABETE DIAS DOS SANTOS.

PR	SERVIÇO DISTRIAL DE CRUZ MACHADO - PR	Rolf Konell Tabelião	FONE (47) 334-1532 PR. 15818-000, CEP. 84620-000 Estrada do Rio Iguaçu, 334-1532 Cruz Machado - PR
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) ELISABETE DIAS DOS SANTOS			
Em test.  da verdade. Cruz Machado - PR, 15/03/2016			
Mirian Cristiane Wrubiewski Sabai			
Funarpen Selo Digital Nº v6sIc.98kbI.1huEZ gKMro.AdvS Valide esse selo em http://funarpen.com.br			

TERMO de CONFISSÃO e RENEGOCIAÇÃO de DÍVIDA.

CR 3079 QUADRA N.º 09 LOTE N.º 01 CONTRATO N.º 203787-4

Por este Instrumento Particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, Sociedade de Economia Mista Estadual, criada pela Lei nº 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1133 em Curitiba - Estado do Paraná, por seus representantes legais adiante assinados, doravante denominada simplesmente **COHAPAR** e do outro lado O(S) DEVEDOR(S), qualificados no Item I do Quadro Demonstrativo - Anexo I, que faz parte deste, estes nominados doravante apenas no masculino singular **DEVEDOR**, firmam o presente termo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do Contrato por Instrumento Particular indicado no item III do Quadro Demonstrativo - Anexo I, firmado entre a Caixa Econômica Federal - CEF e o DEVEDOR, no qual a COHAPAR figura como garantidora da dívida mediante caução de depósito, ficou a COHAPAR sub-rogada no direito de, em caso de inadimplência, promover a sua cobrança diretamente do DEVEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR declara e confessa:

- a) estar inadimplente junto à CEF, uma vez que desde a assinatura do contrato indicado no item III do Quadro Demonstrativo - Anexo I não efetuou nenhum pagamento referente ao mesmo;
- b) dever à COHAPAR o montante debitado da conta caução, uma vez que o valor caucionado está sendo revertido para pagamento dos encargos mensais constantes daquele contrato;
- c) não ter condições de pagar o financiamento nos termos estabelecidos no contrato de financiamento firmado com a CEF, principalmente no que diz respeito ao local de pagamento dos encargos mensais, uma vez que a CEF não emite boleto de cobrança.

CLÁUSULA TERCEIRA: O DEVEDOR em razão do declarado nas letras "b" e "c" da Cláusula Segunda recorre à COHAPAR a fim de renegociar sua dívida, assim considerada os encargos vencidos e não pagos e os vincendos, o que se caracteriza ressarcimento à COHAPAR dos valores a ela devidos em razão dos débitos já efetuados e os que serão efetuados da sua conta caução, o que nesta data a COHAPAR concorda, na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR se compromete a pagar diretamente à COHAPAR, a título de ressarcimento, o valor do financiamento contratado junto à CEF através do contrato indicado no Item III do Quadro Demonstrativo - Anexo I, valor este devidamente atualizado nos termos do Contrato da CEF, através de pagamentos mensais e sucessivos, composto de parcela de amortização e de juros, calculada em função do valor financiado, sistema de amortização, prazo e taxa de juros, constantes do Item IV do Quadro Demonstrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Juntamente com o valor da prestação o DEVEDOR pagará, também a título de ressarcimento, a parcela de seguro prevista no contrato indicado no item III do Quadro Demonstrativo - Anexo I, firmado junto à CEF, nas mesmas condições previstas no referido Contrato, cujo valor inicial encontra-se indicado no Item IV do Quadro Demonstrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A data de vencimento do primeiro encargo está indicada no item IV do Quadro Demonstrativo - Anexo I e os demais terão vencimento em igual dia dos meses subsequentes.

instrumento, cujo valor inicial da prestação será proporcional ao valor da última prestação paga.

CLÁUSULA DÉCIMA - IMPONTUALIDADE NO PAGAMENTO: Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, sobre o valor da obrigação em atraso incidirão juros remuneratórios, calculados pelo método de juros compostos, com capitalização mensal, à mesma taxa de juros prevista no Item IV do Quadro Demonstrativo.

000022

PARÁGRAFO ÚNICO: Sobre o valor da obrigação em atraso atualizada monetariamente, de acordo com a Cláusula Oitava, incidirão juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso e multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SEGUROS: O DEVEDOR em razão da cobertura securitária para os sinistros de Morte e Invalidez Permanente e Danos Físicos no Imóvel prevista no Contrato de Financiamento indicado no Item III do Quadro Demonstrativo - Anexo I, tem ciência que em caso de sinistro o mesmo deverá ser comunicado à CEF nos termos do referido contrato, bem como à COHAPAR em razão do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O devedor tem ciência que o seguro e seu respectivo prêmio, mencionado no presente Instrumento, refere-se tão somente aquele contrato, não tendo o presente termo cobertura securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA: A dívida será considerada antecipadamente vencida, com todos os seus encargos e acessórios, por quaisquer dos motivos previstos em lei e ainda:

I - Se o DEVEDOR:

- a) deixar de pagar 3 (três) ou mais prestações mensais, consecutivas ou não;
- b) faltar com o pagamento dos impostos prediais e outros quaisquer tributos que incidirem direta ou indiretamente sobre o imóvel;
- c) vender, prometer vender o imóvel objeto deste instrumento, no todo ou em parte, ou ainda, ceder ou transferir para terceiros, os seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo;
- d) dar ao imóvel outra destinação que não seja de sua residência própria e/ou de seus familiares
- e) constituir ônus reais sobre o imóvel objeto deste instrumento;
- f) deixar de apresentar, quando solicitado pela COHAPAR, os recibos dos tributos que incidam sobre o imóvel objeto deste instrumento;
- g) se comprovada a falsidade de qualquer declaração feita pelo DEVEDOR perante a COHAPAR ou à CEF.

II - Na ocorrência ainda de qualquer das seguintes hipóteses:

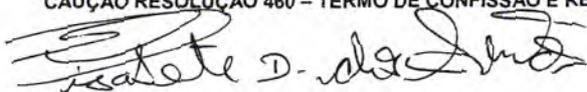
- a) se contra o DEVEDOR for movida qualquer ação ou execução, ou decretada qualquer medida judicial ou administrativa que, de algum modo, afete o imóvel objeto deste instrumento, no todo ou em parte;
- b) se houver infração de qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA CONTRATUAL: O DEVEDOR, no caso de vencimento antecipado da dívida, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor devido, bem como toda e qualquer despesa com a cobrança e regularização do crédito pela COHAPAR, além dos honorários advocatícios e demais cominações legais, quando cobrado judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS COM A PRESERVAÇÃO DO CRÉDITO: Aplicam-se os mesmos encargos previstos na Cláusula Décima e seu Parágrafo Único, sobre as importâncias despendidas pela COHAPAR na preservação do seu crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente não constitui novação do contrato firmado com a CEF indicado no item III do Quadro Demonstrativo - Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Não constituirá novação, nem implicará na tácita alteração das cláusulas deste Termo, o eventual atraso, tolerância ou omissão da COHAPAR no exercício dos direitos que lhe são conferidos.



ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO

ER ERUV CR 3079 QUADRA 000009 LOTE 0001 CONTRATO 203787-4

I - DEVEDOR(ES) - Nome e qualificação	RENDA (R\$)	%
ELISABETE DIAS DOS SANTOS, BRASILEIRA, NASCIDA EM 11/MAR/1971, SOLTEIRA, DIARISTA AUTÔNOMA, RG Nº 23.521.755-4, SSP-SP, CPF Nº 097.554.868-95, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CRUZ MACHADO/PR.	350,00	100,00
	350,00	100%

000023

II - DESCRIÇÃO E REGISTRO DO IMÓVEL OBJETO

LOTE DE TERRAS Nº 0001, DA QUADRA Nº 000009, DO LOTEAMENTO DENOMINADO " MORADIA MACIEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CRUZ MACHADO, CONTENDO ÁREA DE 294,00 M², COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES (QUEM DA RUA OLHA O LOTE): FRENTE: COM RUA PROJETADA I, NA DISTÂNCIA DE 14,700M; LADO DIREITO: COM RUA PROJETADA F NA DISTÂNCIA DE 20,000M; LADO ESQUERDO: COM LOTE Nº 02 NA DISTÂNCIA DE 20,000M E FUNDOS COM PARTE DO LOTE Nº 14, NA DISTÂNCIA DE 14,700M. IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 22.081 , NO(A) 2º OF. COM. DE UNIÃO DA VITÓRIA, COM UMA CASA EM ALVENARIA COM 40,85 M².

III - CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO, COM OBRIGAÇÕES E CAUÇÃO FINANCEIRA - FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS NA PLANTA E/OU EM CONSTRUÇÃO, RECURSOS DO FGTS, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM 13/Nov/2006

IV - VALORES E DEMAIS CONDIÇÕES OBJETO DE RESSARCIMENTO

Valor de Ressarcimento	Taxa de Juros Anual	Sistema de Amortização	Prazo
R\$ 2.506,71	6%	SAC	72 meses
Prestação Amortização + Juros	Ressarcimento de Seguro	TOTAL	Data de Vencimento do 1º Encargo
R\$ 47,35	R\$ 3,96	R\$ 51,31	28/Out/2008

V- OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Proponente abaixo identificada, participante do Credenciamento nº 002/2016, realizado pelo Município de CRUZ MACHADO, Processo nº 002/2016, vem, através de seu(s) representante(s), perante a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, declarar, na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos de Credenciamento, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento de contratação.

CRUZ MACHADO, 16 de MAIO de 2016.

Graciela Molek

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

A Graciele Malek, CNPJ ou CPF n° 048.183.52976 000025
Com sede em CRUZ MACHADO fone 88630062, fax
88630062 e e-mail _____, responsável pelo

imóvel....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente para locação dos imóveis. Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de CRUZ MACHADO, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

CRUZ MACHADO, 16 de 05 de 2016.

BANCO: DO BRASIL

AGÊNCIA: 2020-6

CONTA CORRENTE: 17.996-5

GRACIELE MALEK



000026

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Emissão de 2ª via de Certidão

CPF : 097.554.868-95

"Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte."

Caso tenha em mãos uma certidão, observe as datas de emissão e validade.

Se a certidão estiver dentro do período de validade, verifique eventual cancelamento da certidão no item "[Confirmação da Autenticidade das Certidões](#)"

[Nova consulta](#)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014758582-11

Certidão fornecida para o CPF/MF: **097.554.868-95**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

1726

VÁLIDO ATÉ

07/07/2016

000028

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

Elisabete Dias dos Santos - CPF 097.554.868-95

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA:

07/06/2016

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Certidões de débito podem ser emitidas a qualquer momento no site: <http://pmcm.pr.gov.br/web-cidadao/> -> Selecione "consultas/boletos/certidões" -> Selecione o "Estado" e a "Entidade" -> Emitir

Cruz Machado(PR), 7 de Junho de 2016.


Rodrigo Antonio Souza
Resp. pelo Setor de Tributação
Portaria 098/2015

RODRIGO ANTONIO DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento
Fone /Fax: (042) 3554-1222

000029

Parecer nº

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 139/2016

Modalidade: DISPENSA nº 055/2016

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado para aluguel de residência para pessoa em situação risco social. É relatório.

Estabelece o artigo 37, XXI da CF/88, a obrigatoriedade de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas, sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 24 da Lei 8666/93 elenca os possíveis casos de dispensa de licitação, sendo que no caso em análise, a locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizado por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assim, não haverá necessidade de cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* do artigo 26 da Lei de Licitações. Entretanto, os requisitos constantes de seu parágrafo único deverão ser observados.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

000030

O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário encontra-se previsto no artigo 62, § 3º, I, da Lei 8666/93, aplicando-se o disposto nos artigos 55 e 58/61 da Lei de Licitações, bem como serão aplicadas as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato.

Quanto à natureza do contrato de locação, onde a Administração Pública figure como locatária, o artigo 62§ 3º, I, da Lei 8666/93 preceitua:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Desta forma, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração, fazendo-se necessário, no entanto, deixar expresso, que nestes casos, as normas de Direito Privado aplicar-se-ão subsidiariamente.

Ademais, cumpre-nos informar que a Lei 1418/2013 (Benefícios Eventuais), prevê a possibilidade do Aluguel Social, em seu Artigo 8º, o qual será pago às famílias em vulnerabilidade social, por um ano prorrogáveis por igual período.

Diante os termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, e demais documentos que instruem o procedimento retro, somos de parecer favorável a homologação, limitando o prazo previsto na requisição, e as orientações acima elencadas. É parecer.

Cruz Machado, 09 de junho de 2016.

Susane Lea Konell
SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000031

Processo de Dispensa: 55/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº143/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do Senhor Luis Fernando Ribeiro em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Elisabete Dias dos Santos, CPF: 097.554.868-95

Valor Total R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 55/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.08 – Auxílio Aluguel Social

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 08 de Junho de 2016.

Prefeito Municipal


Antonio Luis Szajkowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR